



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.235 / 2010

DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº. 1.233, de 15 de setembro de 2010”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 1233/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais na importância de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de setembro de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal